



Município de Mercedes

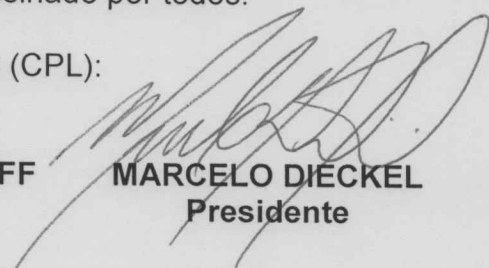
Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2020

Às 09:00 (nove) horas do dia 13 (treze) de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 352/2019, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 8/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de ampliação da Academia da Saúde do Município de Mercedes. Participaram do certame as empresas **BACKES E FUKITA LTDA, CNPJ nº 22.071.061/0001-82 (doravante BACKES)** e **CHINELATO & LINK LTDA, CNPJ nº 32.058.787/0001-39 (doravante CHINELATO)**. Aberto o Envelope "A" – Documentos de Habilitação – das empresas participantes, verificou-se que a Licitante BACKES apresentou a documentação conforme solicitava o Edital, a Licitante CHINELATO não apresentou a Nota Explicativa do Balanço Patrimonial (Item 7.1.4), os Certificados de Registro Cadastral apresentados não estavam autenticados e o representante da Licitante não possuía os originais para autenticação da CPL (Item 7.1.5 'd' e 7.3 do Edital). Portanto a Licitante BACKES está HABILITADA e a Licitante CHINELATO está INABILITADA. Ocorreu a apresentação de Termo de Renúncia formal, por parte de ambas as licitantes, renunciando à faculdade de interpor recursos a respeito do julgamento atribuído pela CPL na fase de habilitação, de forma que terão seus envelopes "B" – Proposta de Preços, devidamente abertos na presente sessão. Após a entrega do Termo de Renúncia o representante da licitante CHINELATO se retirou da sessão, portanto sem a possibilidade de assinar a Ata de Sessão. Em seguida passou-se à abertura do Envelope "B" - Proposta de Preços - obtendo-se a seguinte classificação: 1ª (primeira) classificada: empresa BACKES, que apresentou proposta no valor de R\$ 103.339,76 (cento e três mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa BACKES E FUKITA LTDA. O presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a decisão da CPL será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

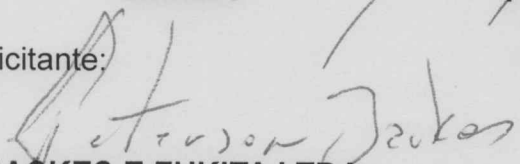
Comissão de Licitações (CPL):


JULIANA SCHUEROFF
Membro


MARCELO DIECKEL
Presidente


JESSICA FINCKLER
Membro

Licitante:


BACKES E FUKITA LTDA
CNPJ nº 22.071.061/0001-82

Página 1 de 1